



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O "DIA 'D' DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MERCADO DE TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul o "Dia 'D' de Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, em alusão ao "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O objetivo do projeto de lei que ora encaminho a apreciação dos nobres pares, tem o objetivo de incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município um dia dedicado a reunir empresários ou seus representantes e pessoas com deficiência que pretendam ingressar no mercado de trabalho.

O ‘Dia D’ possibilitará que as pessoas com deficiência estejam em contato direto com os empresários e/ou seus representantes e que consigam transmitir pessoalmente o que o currículo não consegue expressar, havendo a possibilidade de contratação imediata.

A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida – SEDEF criou o “Programa de Empregabilidade PcD”, que corresponde ao recebimento de currículos por meio da Campanha Permanente de Captação de Currículos.

Os currículos são cadastrados mediante apresentação de laudo médico atual que comprove a deficiência e a Secretaria mantém atualizado o banco de currículos. O Programa também realiza ações de atualização profissional por meio de avaliação funcional e orientação personalizada, palestras, treinamentos e acesso à tecnologia assistiva, bem como captação de vagas e suporte junto ao empregador.

Com a criação do “Dia D” serão potencializadas as chances de colocação dessas pessoas em diversos ramos do mercado de trabalho.

É sabido que a contratação de pessoas com deficiência está prevista na Lei 8.213/91, que dispõe que as empresas que têm de 100 a 200 funcionários devem reservar, obrigatoriamente, 2% das vagas para pessoas com deficiência, entre 201 e 500 funcionários, o patamar é de 3%, entre 501 e 1.000 funcionários, 4%, e para empresas com mais de 1.001 funcionários, 5% das vagas devem ser reservadas para esse público, porém as contratações ainda são baixas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Face ao exposto solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 28 de abril de 2021.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR